

Lei nº 33/2006.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de São Vicente do Seridó, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo - I
Da finalidade

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na liberação, normatização, acompanhamento e avaliação da política agrícola do município, competindo-lhe especialmente:

I – Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar a política de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável a nível municipal;

II – Deliberar sobre os serviços e ações da Agricultura do município, dando ênfase ao fomento da produção agrícola, a organização do abastecimento alimentar, afixar o homem ao campo, fiscalização dos produtos agrícolas;

III – Gerir o fundo de apoio de agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV – Estabelecer normas e diretrizes para a implantação e acompanhamento da política de administração, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e do sistema de informações, com objetivo de melhorar a prestação dos serviços da agricultura aos produtores;

V – Adotar e sugerir providências para melhoria de eficiência dos serviços e atendimento aos produtores;

VI – Levantar dados estatísticos com a finalidade de orçamentar e avaliar a política agrícola do município;

VII – Fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados à agricultura do município;

VIII – Fiscalizar os órgãos prestadores de serviços competentes dos sistemas no nível municipal, principalmente quanto à priorização dos problemas da agricultura, resolutividade dos problemas, desempenho e aplicação dos recursos;

IX – Adotar medidas que visem racionalizar as diversas estruturas componentes do sistema visando editar a pulverização de recursos e duplicidade de ações;

X – Sugerir a extinção de serviços e/ ou órgãos.

Capítulo - II Da Composição do Conselho

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será constituído paritariamente de entidades da sociedade civil organizada e público beneficiário das ações na agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º- As entidades da sociedade civis organizada e públicas só poderão fazer parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, que esteja regular:

I – Está em dia com CNPJ;

II – Está regular com INSS, RAIS E GFIP;

III– As entidades da sociedade civis organizada e públicas não estando regular, o poder executivo indicará outra que possa participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º - São membros do que trata o presente artigo:

I – Câmara de Vereadores (situação e oposição), indicados pela Mesa Diretora;

II – Associação de Desenvolvimento Rural Jericó;

III – Associação de Desenvolvimento Rural Justino;

IV – Associação Rural de Remédio, Alagamar e Várzea de Jurema;

V – Associação de Desenvolvimento Rural de Pedra D'água;

VI – Associação de Desenvolvimento de Vaca dos Frades;

VII – Associação de Desenvolvimento Rural de Açudinho;

- VIII – Associação de Desenvolvimento Rural de Santa Maria;
- IX – Associação de Desenvolvimento Rural de Baixa Grande;
- X – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente do Seridó;
- XI – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER;
- XII – Igreja Católica de São Vicente do Seridó;
- XIII – Igreja Evangélica de São Vicente do Seridó;
- XIV – Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó;

§ 3º - Será permitido a indicação de 01 (um) suplente, para cada membro do CMDRS, que o substituirá em seus empenhos;

Inciso 1º - A nomeação dos membros efetivos e suplentes será feita por decreto do prefeito para o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período igual;

Inciso 2º - O Presidente do Conselho será eleito entre seus pares;

Inciso 3º - Os representantes referidos serão indicados por suas entidades, para nomeação do Prefeito Municipal através de decreto;

Art.3º – Não cabe nenhum tipo de remuneração aos membros do CMDRS.

Capítulo - III Disposições Finais

Art. 4º - No Planejamento e na execução política rural será assegurado a criação do fundo de apoio agrícola que contará com:

I – Recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II – Recursos transferidos pela União e pelo Estado;

III – Recursos financeiros ou produtos dado por entidades particulares, instituições nacionais ou internacionais;

Art. 5º - O Regimento Interno do Conselho será baixado Pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (Sessenta) dias após a entrada em vigência da presente Lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2006.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230201100957
Título	LEI 033/2006 - Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de São Vicente do Seridó, dá outras providências.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	03/04/2006
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 03/04/2006. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230201100957&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 30/06/2026 10:28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230201100957**, intitulada **LEI 033/2006 - Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de São Vicente do Seridó, dá outras providências.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 03/04/2006

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 033/2006 - Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de São Vicente do Seridó, dá outras providências.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230201100957&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 30/06/2026 10:28